



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 101, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Altera o § 3º do art. 12 da Lei nº 2246/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e disciplina as taxas de licenciamento ambiental e florestal, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 2246/2017, que dispõe **sobre o licenciamento ambiental e disciplina as taxas de licenciamento ambiental e florestal, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 12...**

**...**

**§ 3º** Os valores arrecadados provenientes de multas aplicadas pela SMASB, serão revertidos ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e serão aplicados conforme previsto no Código de Meio Ambiente de Santa Clara do Sul.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2017.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI 101/2017

Santa Clara do Sul, 01 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, pretendemos corrigir um equívoco da Lei nº 2246/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e disciplina as taxas de licenciamento ambiental e florestal, ajustando o § 3º deste diploma legal, definindo que apenas a multa reverte ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, enquanto que as taxas recolhidas para a **emissão de licenças e demais atividades de fiscalização** permanecem como receita corrente do Município, uma vez que se trata de serviços prestados e oferecidos pelo Município.

Colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

Ilmo. Sr.  
Ver. Márcio Luiz Haas  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Clara do Sul – RS